DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.

FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

RESOLUÇÃO Nº 04 - 01 DE AGOSTO DE 2024

Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – PMEPS no município de Jaci/SP.

A Coordenadora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde e o incremento do desenvolvimento científico e tecnológico na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a responsabilidade do gestor municipal do Sistema Único de Saúde na formulação e execução de políticas que orientem a formação e desenvolvimento profissional de trabalhadores para o setor, articulando ensino, gestão, atenção e controle social com o componente de educação dos profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – PMEPS no município de Jaci/SP, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – PMEPS tem por objetivo disciplinar a Educação Permanente em Saúde no âmbito da Coordenadoria de Saúde do Município, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde instituída pela Portaria GM/MS nº 198, de 13/02/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 01 de Agosto de 2024.

CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA

COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI
Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.
FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br
www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 04, DE AGOSTO DE 2024

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A **Educação Permanente em Saúde (EPS)** refere-se ao processo de formação e desenvolvimento dos trabalhadores, por meio de ações educativas embasadas na problematização do processo de trabalho em saúde, tendo como referência as necessidades de saúde da população, a reorganização da gestão e a ampliação dos laços da formação com o exercício do controle social em saúde, promovendo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

Art. 2º A **Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS)** adota o referencial do quadrilátero de formação para a área da saúde (ensino, atenção, gestão e controle social) a fim de construir e organizar uma educação responsável por processos interativos e de ação na realidade.

Art. 3º A **PMEPS** atuará de forma articulada nos órgãos públicos municipais, instituições privadas e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas educacionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal de saúde e do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º A **PMEPS** tem como princípios fundamentais:

I. O enfoque humanista, democrático, participativo, crítico e inserido na realidade sanitária e dos serviços de saúde;

II. O enfoque na equipe multiprofissional, na interdisciplinaridade e na integralidade do processo de trabalho;

III. A valorização do conhecimento como ferramenta de desenvolvimento da gestão, da assistência e da vigilância em saúde;

IV. A construção coletiva do conhecimento, com participação ativa dos profissionais nos processos educativos.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI
Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.
FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br
www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º A **PMEPS** tem como objetivos:

I. Implementar a **EPS** com ênfase no desenvolvimento profissional contínuo dos trabalhadores e no aprimoramento das práticas profissionais para a melhoria da qualidade da atenção, da gestão e da participação social na saúde;

II. Planejar as ações de **EPS** a partir das necessidades locais de saúde, integrando teoria e prática no cotidiano dos serviços de saúde;

III. Apoiar a formação, atualização, qualificação, participação, informação e intercâmbio de saberes dos profissionais e conselheiros que atuam na rede municipal de saúde;

IV. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação, bem como qualificar as pesquisas realizadas nos serviços da rede municipal de saúde;

V. Fortalecer e qualificar a relação entre as instituições de ensino, os serviços e trabalhadores da saúde e a comunidade local.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES

Art. 6º A **PMEPS** deverá ser organizada de acordo com as seguintes diretrizes:

I. Identificação das necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, bem como das especificidades locais, para o planejamento e execução das atividades de **EPS**;

II. Adoção de estratégias inovadoras e metodologias ativas de ensino aprendizagem para a realização das atividades de **EPS**;

III. Desenvolvimento de estudos e pesquisas que favoreçam o aprimoramento e a qualificação das práticas em saúde;

IV. Reconhecimento e adoção dos princípios, diretrizes, políticas, programas e demais dispositivos do SUS como norteadores para a realização das atividades de **EPS**;

V. Estabelecimento de parcerias que potencializem as atividades de **EPS**;

VI. Monitoramento e avaliação contínua das atividades de **EPS** e dos impactos na qualidade dos serviços de saúde.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI
Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.
FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br
www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A gestão da **PMEPS** é responsabilidade da Coordenadoria de Saúde.

Art. 8º A **PMEPS** permeará todos os âmbitos da Coordenadoria de Saúde e será norteada por um **Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS)**, que deverá ser elaborado e pactuado entre as diversas esferas da Coordenadoria de Saúde, baseado na análise situacional das necessidades em **EPS**, resultando em um cronograma de ações integradas.

Art. 9º A Coordenadoria de Saúde tem como atribuições:

I. Planejar, coordenar e monitorar a execução do **PAMEPS**;

II. Assessorar os atores na discussão sobre **EPS**;

III. Estimular e apoiar a formação continuada e permanente dos trabalhadores de saúde;

IV. Promover a integração dos diferentes atores sociais por meio de projetos e pesquisas em **EPS**;

V. Monitorar e avaliar as atividades e estratégias de **EPS** implantadas no município.

Art. 10 As estratégias de **EPS** integrarão ensino, atenção, gestão e controle social e ocorrerão principalmente nos seguintes eixos:

I. Educação Permanente (Educação como Processo de Trabalho): eixo responsável por assessorar o estudo, o planejamento, a execução e a avaliação dos processos de Educação Permanente nos espaços de trabalho observando o disposto na **PMEPS**. São exemplos de atividades de Educação Permanente: ***a)*** Oficinas de capacitação em serviço; ***b)*** Grupos de discussão de casos clínicos; ***c)*** Reuniões de equipe com foco na melhoria dos processos de trabalho; ***d)*** Rodas de conversa sobre temas emergentes na saúde.

II. Educação Continuada (Desenvolvimento Profissional): eixo responsável por organizar, oferecer, divulgar e monitorar atividades de formação e qualificação profissional, por meio da participação dos trabalhadores em cursos, eventos e práticas educacionais, formulando propostas e estratégias pedagógicas, conforme o disposto na **PMEPS**. São exemplos de atividades de Educação Continuada: ***a)*** Cursos de atualização e especialização; ***b)*** Congressos e seminários; ***c)*** Palestras, Workshops e treinamentos específicos; ***d)*** Programas de residência e estágios supervisionados.

III. Integração Ensino-Serviço-Comunidade (SUS como Escola): eixo responsável pelas relações interinstitucionais e intersetoriais de saúde e educação, que promove a integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade e orienta as linhas de pesquisa em saúde no âmbito da Coordenadoria de Saúde. São exemplos de atividades de Integração Ensino-Serviço-

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI
Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.
FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br
www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

IV. Comunidade: ***a)*** Estágios Curriculares no SUS; ***b)*** Residências Multiprofissionais em Saúde; ***c)*** Projetos de Extensão Universitária; ***d)*** Pesquisa-ação.

CAPÍTULO VI – DA OFERTA

Art. 11 As atividades de **EPS**, em qualquer um dos eixos, serão oferecidas, prioritariamente, pela Coordenadoria de Saúde e demais órgãos e instituições parceiras, podendo, se necessário, serem complementadas por meio da contratação de profissionais e instituições externas.

Art. 12 A contratação de profissionais e instituições externas, quando necessária, será realizada em conformidade com a lei de licitações e contratos administrativos, observando os critérios de notória especialização dos profissionais ou empresas.

Art. 13 Os trabalhadores da saúde poderão solicitar à Coordenadoria de Saúde a participação em atividades de **EPS** específicas, não previstas no **PAMEPS**, devendo ser adotado o seguinte fluxo:

I. O trabalhador deve apresentar a solicitação por escrito à Coordenadoria de Saúde, detalhando a atividade desejada, a justificativa e a relevância para sua prática profissional e para o serviço de saúde;

II. A Coordenadoria de Saúde analisará a solicitação, levando em conta as necessidades do serviço, a disponibilidade de recursos e a relevância da atividade para o desenvolvimento profissional do solicitante;

III. A decisão final será comunicada ao trabalhador por escrito, indicando se a solicitação foi autorizada, negada ou autorizada com ressalvas, especificando os termos da autorização.

Art. 14 A autorização para participação em atividades de **EPS** poderá incluir:

I. Dispensa do trabalhador durante o período da atividade;

II. Dispensa e custeio parcial ou total da atividade, conforme avaliação da relevância para o município.

Art. 15 Para a autorização de dispensa ou dispensa e custeio, a atividade deverá estar estritamente relacionada com a função desempenhada pelo trabalhador no município.

Art. 16 A Coordenadoria de Saúde estabelecerá um limite anual para o afastamento dos trabalhadores para participação em atividades de **EPS**, respeitando as necessidades do serviço e a disponibilidade de pessoal.

Art. 17 O custeio das atividades de **EPS** será limitado a um orçamento anual específico, definido pela Coordenadoria de Saúde, com base nas prioridades e necessidades do município.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI
Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.
FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br
www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

CAPÍTULO VII – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Art. 18 O Município de Jaci/SP, por meio da Coordenadoria de Saúde, deverá prover recursos em suas leis orçamentárias para a execução da **PMEPS**.

Art. 19 Os recursos para a **EPS** poderão ser complementados pela captação de recursos por meio de projetos específicos e parcerias com Instituições de Ensino e Saúde, Estado, União entre outros.

Art. 20 O uso dos recursos será destinado para realização de ações educacionais que preveem, entre outros, pagamento de palestras, cursos, participação e execução de congressos, seminários, workshops e similares, incluindo o uso de verba para alimentação e aquisição de material didático e ou equipamentos.

Art. 21 Para implementar a **PMEPS**, a Coordenadoria de Saúde poderá ainda firmar convênios e parcerias.

CAPÍTULO VIII – DAS PARCERIAS E ARTICULAÇÕES

Art. 22 A Coordenadoria de Saúde buscará estabelecer parcerias com universidades e instituições de ensino superior para a realização de atividades de **EPS**, visando à troca de conhecimentos e ao aprimoramento técnico-científico dos profissionais de saúde.

Art. 23 A Coordenadoria de Saúde promoverá diretamente, ou em cooperação com os municípios da região, com o Estado e com a União, processos conjuntos de **EPS**, buscando otimizar recursos e compartilhar conhecimentos.

Art. 24 A Coordenadoria de Saúde incentivará a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, promovendo espaços de participação e articulação para discutir as necessidades sociais em saúde e a contribuição desses movimentos para o SUS.

Art. 25 A Coordenadoria de Saúde apoiará e incentivará a realização de ações educativas em parceria com a rede de ensino municipal, promovendo o conhecimento sobre o SUS e o direito à saúde.

Art. 26 A Coordenadoria de Saúde articulará com as instituições formadoras da área da saúde para definir os equipamentos de saúde que serão utilizados como cenários de práticas na formação dos profissionais, garantindo que essas práticas estejam alinhadas com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 27 A Coordenadoria de Saúde promoverá articulação com escolas técnicas de saúde, visando a diversificação dos campos de aprendizagem e a reorientação da formação técnica dos profissionais de saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI
Rua XV de novembro, n.º 614 – CENTRO – JACI – SP.
FONE (17) 3283-9570 – E-Mail – coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br
www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 – JACI – SP.

CAPÍTULO IX - AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 28 A Coordenadoria de Saúde implementará um sistema contínuo de avaliação e monitoramento das atividades de **EPS**, com o objetivo de identificar pontos de melhoria e garantir a eficácia das ações formativas.

Art. 29 A Coordenadoria de Saúde deverá elaborar e divulgar relatórios anuais sobre as atividades de **EPS** realizadas, incluindo a participação dos profissionais, as temáticas abordadas e os resultados alcançados.

Art. 30 A **PMEPS** deve estar integrada ao Plano Municipal de Saúde, garantindo a coerência entre as ações formativas e as metas de saúde do município.

Art. 31 A formulação e implementação da **PMEPS** contará com a participação ativa da instância de controle social do município, o Conselho Municipal de Saúde, para garantir que as necessidades da comunidade sejam atendidas.

Art. 32 Serão promovidas capacitações específicas para gestores e conselheiros de saúde, visando aprimorar as habilidades de gestão e liderança necessárias para a implementação eficaz das políticas de saúde.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Caberá a Coordenadoria de Saúde disponibilizar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para a implementação e consolidação das ações da **PMEPS**, bem como garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades da **EPS**.

Art. 34 A Coordenadoria de Saúde será responsável pela divulgação e implementação desta política, garantindo que todos os trabalhadores de saúde do município tenham conhecimento de suas disposições e possam usufruir dos benefícios previstos.

Art. 35 Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaci, 01 de Agosto de 2024.

CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE - JACI/SP

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Eu, VALERIA PERPETUA GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci – SP, adjudico e homologo, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 1 PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital para as empresas abaixo:

R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.003.647	COLÁGENO TIPO II 40MG - CP	UND	38.400	0,45	17.280,00
15	004.003.104	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - CP	UND	30.000	0,045	1.350,00
58	004.003.140	LEVOFLOXACINO 500MG - CP	UND	3.600	0,65	2.340,00
89	004.003.639	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HIDROCLOR	UND	2.400	0,58	1.392,00
90	004.003.640	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HIDROCLOR	UND	6.000	0,67	4.020,00
100	004.003.177	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS - CP	UND	30.000	0,065	1.950,00
		Valor Total Geral:				28.332,00

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	004.003.139	LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSEROZIDA 200/	UND	7.200	2,10	15.120,00
104	004.003.658	PROGESTERONA 200MG	UND	1.200	2,52	3.024,00
		Valor Total Geral:				18.144,00

LEGI RIO PRETO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.003.932	DAPAGLIFLOZINA 5MG+CLORIDRATO DE METFOR	CP	1.440	3,75	5.400,00
9	004.003.101	DEFLAZACORTE 6MG - CP	UND	1.200	1,60	1.920,00
10	004.003.933	DESVENLAFAXINA 150 MG	CP	1.080	0,86	928,80
35	004.009.025	ESTRADIOL	UND	720	1,40	1.008,00
87	004.003.167	NORETISTERONA 0,35MG - CP	UND	2.400	0,20	480,00
		Valor Total Geral:				9.736,80

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	004.003.113	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG - CP	UND	180.000	0,435	78.300,00
		Valor Total Geral:				78.300,00

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.003.133	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - CP	UND	36.000	0,075	2.700,00
		Valor Total Geral:				2.700,00

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	004.003.965	EDOXABANA 30MG	CP	720	3,50	2.520,00
27	004.003.939	EDOXABANA 60MG	CP	720	3,50	2.520,00
48	004.003.132	HIDRALAZINA 50MG - CP	UND	18.000	0,49	8.820,00
		Valor Total Geral:				13.860,00

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.003.635	DAPAGLIFLOZINA 10MG - CP	UND	6.000	5,28	31.680,00
28	004.003.637	EMPAGLIFLOZINA 25MG+LINAGLIPTINA 5MG	UND	1.200	9,31	11.172,00
		Valor Total Geral:				42.852,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	004.003.107	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	UND	8.400	0,26	2.184,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

65	004.003.638	LINAGLIPTINA 5MG	UND	1.200	3,80	4.560,00
		Valor Total Geral:				6.744,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.097	CLORTALIDONA 50MG - CP	UND	6.000	0,165	990,00
14	004.003.103	DIAZEPAN 10MG - CP	UND	30.000	0,042	1.260,00
69	004.003.148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CP	UND	4.800	0,04	192,00
71	004.003.150	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - CP	UND	48.000	0,039	1.872,00
77	004.003.879	METFORMINA 500MG - CP	UND	48.000	0,11	5.280,00
82	004.003.159	MIRTAZAPINA 30MG - CP	UND	12.000	0,575	6.900,00
93	004.003.966	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	24.000	0,207	4.968,00
		Valor Total Geral:				21.462,00

KENAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	004.003.170	OXCARBAMAZEPINA 300MG - CP	UND	1.800	0,64	1.152,00
					Valor Total Geral:	1.152,00

DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	004.003.114	DIPIRONA SÓDICA 500MG - CP	UND	144.000	0,12	17.280,00
81	004.003.332	METRONIDAZOL 250MG - CP	UND	7.200	0,16	1.152,00
94	004.003.946	PANTOPRAZOL	UND	4.320	0,168	725,76
96	004.003.172	PARACETAMOL 750MG - CP	UND	18.000	0,104	1.872,00
102	004.003.179	PREDNISONA 5MG - CP	UND	6.000	0,058	348,00
		Valor Total Geral:				21.377,76

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.003.890	COLICALCIFEROL 7000UI	UND	6.000	0,19	1.140,00
34	004.003.122	ESPIRONOLACTONA 50MGM - CP	UND	18.000	0,30	5.400,00
46	004.003.131	HALOPERIDOL 5MG - CP	UND	12.000	0,10	1.200,00
51	004.003.629	IBUPROFENO 300MG CP	UND	30.000	0,10	3.000,00
68	004.003.334	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - CP	UND	36.000	0,04	1.440,00
		Valor Total Geral:				12.180,00

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.003.931	COMPLEXO B	CP	6.000	0,048	288,00
23	004.003.116	DOMPERIDONA 10MG - CP	UND	90.000	0,04	3.600,00
25	004.003.937	DOXAZOSINA 4MG	CP	14.400	0,15	2.160,00
41	004.003.127	FUROSEMIDA 40MG - CP	UND	36.000	0,049	1.764,00
49	004.003.918	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	43.200	0,026	1.123,20
		Valor Total Geral:				8.935,20

ILG COMERCIAL EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.003.649	DEXLANSOPRAZOL 60MG - CP	UND	1.200	3,109	3.730,80
52	004.003.134	INDAPAMIDA 1,5MG - CP	UND	3.000	0,158	474,00
63	004.003.144	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG - CP	UND	14.400	0,34	4.896,00
		Valor Total Geral:				9.100,80

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	004.003.652	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CP	UND	21.600	0,10	2.160,00
59	004.003.141	LEVONORGESTREL 0,15+ ETINILESTRADIOL 0,03M	UND	12.000	0,079	948,00
103	004.003.919	PREGABALINA 75 MG	UND	60.000	0,21	12.600,00
112	004.003.185	ROSUVASTATINA 20MG - CP	UND	12.000	0,246	2.952,00
		Valor Total Geral:				18.660,00

GRAMS & GRAMS LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.003.102	DEXAMETASONA 4MG - CP	UND	6.000	0,16	960,00
24	004.003.936	DOXAZOSINA 2MG	CP	7.200	0,09	648,00
55	004.003.136	IVERMECTINA 6MG - CP	UND	1.200	0,22	264,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

67	004.003.146	LORAZEPAN 2MG - CP	UND	3.600	0,11	396,00
		Valor Total Geral:				2.268,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	004.003.118	ESCITALOPRAN 10MG - CP	UND	60.000	0,103	6.180,00
31	004.003.119	ESCITALOPRAN 20MG - CP	UND	42.000	0,21	8.820,00
32	004.003.120	ESPIRONOLACTONA 100MG - CP	UND	6.000	0,569	3.414,00
33	004.003.121	ESPIRONOLACTONA 25MG - CP	UND	24.000	0,18	4.320,00
43	004.003.128	GLICLAZIDA MR 30MG - CP	UND	6.000	0,178	1.068,00
44	004.003.129	GLICLAZIDA MR 60MG - CP	UND	42.000	0,29	12.180,00
60	004.003.868	LEVOTIROXINA 25MG - CP	UND	12.000	0,111	1.332,00
61	004.003.142	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - CP	UND	36.000	0,111	3.996,00
62	004.003.143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - CP	UND	24.000	0,111	2.664,00
72	004.003.151	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - CP	UND	30.000	0,034	1.020,00
78	004.003.880	METFORMINA 850MG - CP	UND	48.000	0,118	5.664,00
80	004.003.157	METILDOPA 500MG - CP	UND	6.000	0,81	4.860,00
85	004.003.164	NIMESULIDA 100MG - CP	UND	24.000	0,057	1.368,00
91	004.003.945	ONDANSETRONA 8MG	UND	600	0,31	186,00
111	004.003.184	ROSUVASTATINA 10MG - CP	UND	12.000	0,13	1.560,00
115	004.003.886	SINVASTATINA 40MG - CP	UND	36.000	0,11	3.960,00
		Valor Total Geral:				62.592,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	004.003.152	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - CP	UND	3.600	0,59	2.124,00
		Valor Total Geral:				2.124,00

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.003.930	COLICALCIFEROL 50.000UI	CP	6.000	0,41	2.460,00
40	004.003.942	FINASTERIDA	CP	6.000	0,19	1.140,00
109	004.003.182	RIVAROXABAN 10MG - CP	UND	6.000	0,18	1.080,00
		Valor Total Geral:				4.680,00

Valor Total da Licitação: 365.200,56

Jaci-SP, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA PERPETUA GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA